



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O Objetivo do presente é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros para os veículos oficiais, pertencentes à frota própria da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional - SMED, com atendimento 24h sem limite de quilometragem, pelo período de 12 meses.

Item	Veículo	Placa	Ano	Renavan	Chassi	Valor Referência Franquia	Valor Referência Seguro
1	Microonibus/ Volare	INR3601	2007	911836640	93PB11E3P7C020945	2.850,00	12.685,74
2	Spacefox	IQO6146	2010	196919576	8AWPB05Z0AA042785	920,85	3.192,84
3	Gol	ISW7485	2012	456436162	9BWAB05U5DT004355	960,00	3.400,00
4	Gol	ISW7570	2012	456435581	9BWAB05U4DT002046	960,00	3.400,00
5	Topic	IUO4I51	2012	555235378	LSYHDAAB6DK043863	1.910,50	4.438,75
6	Topic	IUO4I36	2012	555229629	LSYHDAABX DK043865	1.910,50	4.438,75
7	Microônibus/ iveco	IUW9987	2013	587502134	93ZL68C01D8453153	4.531,25	12.000,00
8	Microônibus/ iveco	IUX0036	2013	587501138	93ZL68C01D8453045	4.531,25	12.000,00
9	Microônibus/ volare	IUJ1880	2013	538484241	93PB54M10DC046626	5.705,00	13.000,00
10	Ônibus m. Benz	IUQ2328	2013	559721269	9BM384069DB906412	6.035,00	13.000,00
11	Ônibus m. Benz	IUQ2324	2013	559724705	98M384069DB903832	6.035,00	10.077,44
12	Microônibus/ iveco	IXK2490	2014	1095378039	93ZL68C014E8457089	5.500,00	13.000,00
13	Ônibus m. Benz	IVY9882	2014	1021233908	9BM384069EB954492	6.035,00	13.000,00
14	Spacefox	IVL4715	2014	1002516703	8AWPB45Z9EA526144	1.292,82	3.360,04
15	Ducato	IWK1D98	2015	1041771662	93W245H3RF2147589	7.000,00	12.000,00
16	Microonibus Volks	IZK6F27	2019	1198219367	9532M52P2K928133	9.600,00	13.000,00
17	Microonibus Volks	JAF6F46	2020	1239039287	9532M5P7MR110464	9.600,00	13.000,00
18	Microonibus Iveco	JAL2A29	2020	1249443951	93ZK01BDZM8939432	11.781,60	13.000,00
19	Microonibus Iveco	JAL2B14	2020	1249303149	93ZK01BDZM89393747	11.781,60	13.000,00
20	Microonibus Iveco	JAL2A98	2020	1249306580	93ZK01BDZM8939429	11.781,60	13.000,00
21	Microonibus Iveco	JAL2A89	2020	1249296258	93ZK01BDZM8939430	11.781,60	13.000,00
22	Microonibus Iveco	JAL2B33	2020	1249304803	93ZK01BDZM8939431	11.781,60	13.000,00
23	Microonibus Iveco	JAL2A74	2020	1249305397	93ZK01BDZM8939440	11.781,60	13.000,00
24	Microonibus Iveco	JAL2A58	2020	1249297181	93ZK01BDZM8939474	11.781,60	13.000,00
25	Microonibus Iveco	JAL2A38	2020	1249441606	93ZK01BDZM8939397	11.781,60	13.000,00
26	Spin	JBM6E51	2022	1319117012	9GJP7520PB125412	2.615,31	4.718,38
TOTAL						R\$	267.711,94

- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.



- 1.3 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

- 2.1 Trata-se da contratação de serviços continuados, a serem executados de acordo com a necessidade da administração pública.
- 2.2 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, guincho, assistência 24h sem limite de quilometragem e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das apólices de seguro.
- 2.3 **A cobertura dos sinistros segue a relação abaixo:**
- 2.3.1 Acidentes de trânsito, tais como: colisão (com veículos, pessoas ou animais), capotagem (envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado) ou queda accidental;
- 2.3.2 Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 2.3.3 Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- 2.3.4 Roubo ou furto total do veículo segurado;
- 2.3.5 Incêndio, queda de raio ou explosão accidental do veículo segurado;
- 2.3.6 Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- 2.3.7 Queda em pontes e precipícios;
- 2.3.8 Atos involuntários praticados por terceiros;
- 2.3.9 Submersão total ou parcial referente a inundações, alagamentos, enchentes, ressaca, ventos fortes, furacão, ciclone, terremoto, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 2.3.10 Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 2.3.11 Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- 2.3.12 O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
- 2.3.13 Para efeito de cálculo da cobertura compreensiva o valor do veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme a tabela FIPE Roubo ou furto, total ou parcial do veículo; VIII. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 2.3.14 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo e em consequência de um dos riscos cobertos.
- 2.4 **Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:**
- 2.4.1 Modalidade no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
- 2.4.2 Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
- 2.4.3 Danos Materiais - R\$ 100.000,00
- 2.4.4 Danos Corporais - R\$ 100.000,00
- 2.4.5 Acidente Pessoal por Passageiro - APP:
- 2.5 **Corresponde à cobertura para os sinistros que envolvem acidente com morte ou invalidez;**
- 2.5.1 Permanente por Passageiro assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrente de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
- 2.5.2 Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
- a) Morte por pessoa - R\$ 50.000,00
- b) Invalidez Permanente por Pessoa - R\$ 50.000,00
- 2.5.3 **Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores:**
- a) Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca de vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens. Nos casos de tentativas de roubo ou furto os danos causados a vidros, retrovisores e fechaduras.



2.5.4 **Assistência 24 horas:**

- a) Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um
- b) Chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:
- c) Serviço de chaveiro;
- d) Guincho (sem limite de quilometragem);
- e) Em caso de acidente de qualquer natureza;
- f) Pane mecânica, elétrica ou seca;
- g) Trocas de pneus;
- h) Transporte condutor ou passageiro (sem limite de quilometragem);
- i) Prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 02 (duas) horas.
- j) O prazo máximo para indenização decorrente de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- k) A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

2.5.5 **Franquias:**

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- c) O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículo sinistrado à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.
- d) No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.
- e) Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão.

2.6 A vigência da apólice coletiva coincidirá com a vigência do contrato a ser celebrado com a adjudicatária da presente licitação.

2.7 **Prestação de assistência 24 horas, sem pagamento de franquia, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, que deverá compreender, no mínimo:**

- a) A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência qualquer outro eventual sinistro;
- b) O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, independente da distância a ser percorrida, dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- d) O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- e) Serviço de proteção a vidros, lanternas, retrovisores e faróis, com pagamento de franquia*;

* Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder aos limites máximos indicados na descrição da proposta da empresa vencedora, para cada item.

3 A FUNDAMENTAÇÃO DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Devido ao uso de veículos, predominantemente para uso de alunos da rede de ensino do Município, faz-se necessária a contratação de seguro para bens patrimoniais, considerando que os mesmos



poderão ser utilizados, mediante proteção própria e de terceiros, garantindo a continuidade do interesse público na prestação dos serviços correlacionados a esse fim.

- 3.2 Esta contratação visa proteção, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio do município, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará proteção à frota, no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.
- 3.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações da justificativa anexa ao presente termo de referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação de empresa seguradora especializada na cobertura de seguro total para fornecer apólices para os veículos que pertencem à frota da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional - SMED, com base nas condições a serem fixadas neste Termo de Referência.
- 4.2 Considerando a mencionada contratação, objeto do processo em tela, com o objetivo de reduzir o custo com reparos de veículos sinistrados, recuperar o valor do bem no caso de perda total ou roubo, assistência a terceiros, sendo mais eficaz na resolução de eventuais sinistros para que não ocorra paralisação dos serviços Do Departamento de Transporte Escolar – DTE da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1 Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais relevantes, assim sugere-se como medida de ação mitigadora a possibilidade de envio das apólices de seguro em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.

Subcontratação:

- 5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da vistoria dos Veículos:

- 5.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local, sendo acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, podendo ser agendada pelos telefones (53) 3242-8870 ou (53) 32421072, das 8h às 14h, ou pelos e-mails: transporteesolar.smed@bage.rs.gov.br ou financeiro.smed@bage.rs.gov.br.

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecimento:

- 6.1 As apólices ou contrato de seguros veiculares deverão ser gerados/emitidos e entregues pela contratada em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- 6.2 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura, não sendo permitida a prorrogação.
- 6.3 O seguro será considerado vigente a contar da data de assinatura do contrato, constando na apólice, independente da data de sua emissão.
- 6.4 As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos, localizada na rua, Rua Caetano Gonçalves,



nº 1151 - CEP 96400-040, Bagé/RS, das 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta feira, ou, enviados por meio eletrônico para o Setor de Gestão de Frota e-mail gestaodefrota@bage.rs.gov.br

- 6.5 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
- 6.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

Execução Do Objeto:

- 6.7 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 6.8 Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.
- 6.9 Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 48 horas.
- 6.10 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 6.11 Prestar assistência 24 horas em caso de sinistro para o veículo, condutores e passageiros, assegurando atendimento para socorro mecânico emergencial no local do acidente, reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem, transporte dos ocupantes, serviço de chaveiro, serviço de troca de pneus e outros previstos em contrato.
- 6.12 Fornecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, apólice de seguro individual para cada veículo segurado, objetivando um contato imediato com a seguradora em caso de sinistro.
- 6.13 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados, franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares, identificações de risco e as alterações produzidas durante a vigência do seguro através de endosso.
- 6.14 Indicação dos representantes e/ou corretoras, tecnicamente qualificada, com informações com os dados de contato telefônico, e-mails e outros pertinentes para o melhor cumprimento do objeto.
- 6.15 Disponibilizar serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante em casos de sinistro.
- 6.16 Assegurar socorro mecânico emergencial no local do acidente inclusive com reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada e transporte dos ocupantes do veículo segurado até a sede do segurado ou residência.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional - SMED e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3 A Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional - SMED poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional - SMED poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).
- 7.6 O fiscal do contrato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED será nomeado quando emitido o contrato.
- 7.7 A competência do fiscal do contrato administrativo são as constantes nos artigos nº 13 a nº 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízos das demais obrigações constantes neste termo:

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi);
- 8.1.2 Garantir o seguro dos veículos relacionados no Termo de Referência.
- 8.1.3 Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 8.1.4 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 8.1.5 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem;
- 8.1.6 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 8.1.7 Troca de pneus;
- 8.1.8 Assistência em caso de falta de combustível (Reboque ou envio de combustível);
- 8.1.9 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 8.1.10 Serviço de despachante;
- 8.1.11 Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;
- 8.1.12 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
- 8.1.13 Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 100% (cem) por cento para os veículos segurados;
- 8.1.14 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação das franquias e do prêmio total aos veículos;
- 8.1.15 Prover um serviço de atendimento, para comunicação com a Contratante em caso de acidente/sinistro;
- 8.1.16 Atender os prazos e condições previstas nos serviços de acionamento de sinistro dispostos no item 2.5.5 alínea d, deste Termo de Referência;
- 8.1.17 Atender os prazos e condições dispostos neste Termo de Referência;
- 8.1.18 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 8.1.19 Receber e processar através de endosso, as alterações de apólices solicitadas pela Contratante;

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 8.2.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 8.2.3 Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- 8.2.4 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.2.5 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;



- 8.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2.7 Comunicar as alterações ocorridas para seguradora;
- 8.2.8 Autorizar a recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da vistoria do veículo por parte do fiscal ou servidor designado;
- 8.2.9 Encaminhar documentação necessária aos procedimentos para acionamento do seguro;
- 8.2.10 Realizar registros fotográficos, relato dos fatos necessários ao acionamento do seguro bem como o Boletim de Ocorrências.
- 8.2.11 Solicitar se necessário, alteração na apólice que deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso;

9 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1 Observado o disposto da Lei Federal Nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:
- 9.2 Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação das apólices, de sua conformidade com as especificações (Veículo, Placa, Ano, Renavan, Chassi, Valor Referência Franquia) constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da municipalidade, sem custos ao contratante;
- 9.3 Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação do fiscal.
- 9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prazo de Pagamento

- 9.6 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 9.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

- 9.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, estabelecidas no edital, conforme artigos nº 62 a nº 70 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.4 Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores;

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.711,94 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e onze reais com noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante na tabela anexa.

11.3 Poderão ser repactuado, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6 Durante o processo de aplicação de penalidades, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.



13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional - SMED.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8

Unidade: 1

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 1

Proj/Atividade: 2065

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Recurso: 1500 - 1001 - MDE

Dotação: 44066